

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO N° 06/2026, de 20 de Janeiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 710/2025, de 18 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 613.522,52, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001.10.303.17.2062-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$47.570,61
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	47.570,61

10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001.10.303.17.2062-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$16.735,41
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	16.735,41

10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001.10.301.17.2064-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$149.216,50
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	149.216,50

10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001.10.302.17.2063-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$300.000,00
2.621.3210 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	300.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.001.12.361.12.2042-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$50.000,00
2.550.0000 (SF) - Transferência do Salário-Educação	50.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.001.12.365.13.2046-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$50.000,00
2.550.0000 (SF) - Transferência do Salário-Educação	50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$50.000,00
2.550.0000 (SF) - Transferência do Salário-Educação	50.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$50.000,00
2.550.0000 (SF) - Transferência do Salário-Educação	50.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$47.570,61
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	47.570,61

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$16.735,41
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	16.735,41

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$149.216,50
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	149.216,50

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$300.000,00

2.621.3210

(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

300.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Janeiro de 2026.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal